LEI Nº 2.792, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Inclui Programa e Atividade nos Anexos V e VI, da Lei nº 2.724, de 04 de Setembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências".

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso PROGRAMA e ATIVIDADE, na forma especificada, ao Programa Governamental constante do Anexo V e VI da Lei nº 2.724, de 04 de setembro de 2009, a saber:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRICÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
		X	

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
PROGRAMA: COORDENAÇÃO E GESTÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA NRO.: 0017
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GESTÃO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL NRO.: 02.14.01

OBJETIVO: Coordenar o sistema de assessoria e planejamento no alcance dos resultados.

JUSTIFICATIVA: Descentralização de atribuições da Secretaria de Governo.			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Manutenção da Coordenação e Gestão.	%	00	100
INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	**ÍNDICE**		
Manutenção da Coordenação e Gestão.	100		
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 485.631,37			
Justificativas das Modificações: Adequação dos sistemas de planejamento, execução e controle.			

Parágrafo Único – O valor do programa no exercício poderá ser reajustado para menos na data de seu lançamento contábil.

Art. 2º - Fica incluso PROGRAMA e ATIVIDADE, na forma especificada, ao Programa Governamental constante do Anexo VI da Lei nº 2.724, de 04 de setembro de 2009, a saber:

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
		X	

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

UNIDADE EXECUTORA	Secretaria DE COORDENAÇÃO E GESTÃO
CÓDIGO DA UNIDADE NRO.	02.14.01

FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO NRO.	04

SUBFUNÇÃO	Planejamento e Orçamento
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO NRO.	121

PROGRAMA	COORDENAÇÃO E GESTÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA NRO.	0017

AÇÕES

ATIVIDADE	Manutenção da Coordenação e Gestão.
CÓDIGO DO ATIVIDADE	2.033
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
Manutenção da Coordenação e Gestão.	Uma
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$ 485.631,37
Justificativas das Modificações: Adequação dos sistemas de planejamento, execução e controle.	

Parágrafo Único – O custo financeiro da atividade para o exercício poderá ser reajustada para menos na data de seu lançamento contábil.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de abril de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 22 do mês de abril do ano de 2010, e encadernada sob fls. 090 e 091, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 22 de abril de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento